



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 - Centro, Natividade da Serra/SP - CEP: 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 - 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1103 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

LIDO

EM 15/08/2022

PRESIDENTE

Dispõe sobre autorização de abertura de "crédito adicional especial" para atender necessidades de adequação orçamentária e inclusão de dotação específica no Orçamento Geral do Programa de 2022; e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, complementada pelo Regimento Interno do Poder Legislativo, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, autorizado a abrir na Contabilidade do Órgão, "crédito adicional especial" no valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), destinados à adequação orçamentária, inclusão de dotação específica conforme elencado abaixo, que será procedida com recurso próprio consignado no Orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
Projeto/Atividade: 2.049 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
3.3.90.46.00.00.00.00.01.110 - Auxílio-Alimentação	R\$3.300,00

Art. 2º - O "crédito adicional especial" de que trata o art. 1º do presente Ato da Mesa Diretora será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação consignada no Orçamento da Câmara Municipal vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
Projeto/Atividade: 1.036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LEGISLATIVO	
4.4.90.52.00.00.00.00.01.110 - Equipamentos e Material Permanente	R\$3.300,00

Parágrafo único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Legislativo que procederá a abertura do "crédito adicional especial", nos termos dos arts. 42/43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluso o presente "crédito adicional especial" nas Leis Municipais nº 866, 897 e 898/2021 (LDO - PPA e LOA).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 09 de agosto de 2022.

WILLIAM MANOEL DOS SANTOS
PRESIDENTE

MARCO ANTONIO DE CAMPOS SILVA
1º SECRETÁRIO

GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 05/09/2022

PRESIDENTE

ANTENOR JOSÉ TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 - Centro, Natividade da Serra/SP - CEP: 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 - 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

- JUSTIFICATIVA -

ILMOS. SENHORES VEREADORES:

O presente PL prima pela responsabilidade orçamentária da Câmara Municipal, além de atender à Legislação Federal no tocante às alterações necessárias no Orçamento vigente, principalmente, respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O mecanismo usado se faz necessário para atendimento aos anseios do Projeto de Lei que instituirá o "auxílio-alimentação" aos funcionários do Poder Legislativo do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no presente exercício financeiro.

Deste modo, as medidas adotadas para criação do benefício seguirão com os devidos anexos essenciais (estudo de impacto orçamentário, bem como parecer jurídico).

Finalmente, aguardamos deliberação dos Nobres Pares e colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mesa Diretora - Biênio 2021/2022.

Natividade da Serra, 09 de agosto de 2022.

WILLIAM MANOEL DOS SANTOS
PRESIDENTE

GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

MARCO ANTONIO DE CAMPOS SILVA
1º SECRETÁRIO

ANTENOR JOSÉ TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO